



Câmara Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua 25 de dezembro, 760 - Centro - Cep 35588-000

C.G.C.: 20.896.031/0001-80 - Email: secretaria@camaraarcos.mg.gov.br Fone (37) 3351-3422

RESOLUÇÃO Nº 892

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DE DIÁRIAS INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.962/2020 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE ARCOS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica regulamentado o regime de diárias no âmbito do Poder Legislativo instituído pela Lei Municipal nº 2.962/2020 em razão do deslocamento da sede do Município a serviço, mediante autorização do Presidente.

Parágrafo único: O valor da diária prevista no *caput* deste artigo para deslocamento dentro do Estado de Minas Gerais fica estipulado no valor de R\$279,05 (duzentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

Art. 2º - Quando o deslocamento do Servidor e Vereador se estender fora do Estado de Minas Gerais, a diária será no valor de R\$418,56 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir a pernoite fora do Município.

Parágrafo único: o requerimento de diária conterá informações mínimas que permitam identificar o beneficiário, o destino da viagem, o motivo do deslocamento, o período de permanência, o número de diárias e será acompanhado de documento hábil a justificar os gastos suportados com valores adiantados, conforme Anexo I.

Art. 4º - Os valores das diárias serão pagos a título de indenização, não cabendo prestação de contas, ficando, entretanto, a obrigação de apresentar o relatório de viagem, devidamente comprovado.

Parágrafo único: Quando o afastamento se der em razão de capacitação será obrigatória a apresentação de certificado de conclusão do curso.

Art. 5º - Quando a viagem for num raio inferior a 50(cinquenta) km a diária só será devida se tiver duração superior a 5 (cinco) horas.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data e Hora da Inclusão: 06/05/2020 16:33h

Data da Publicação: 07/05/2020

Servidor Resp.: [assinatura]

Matricula: MASCM 106-6

AFIXADO NO SAGUÃO DA CÂMARA MUNIC. DE ARCOS-MG

Data e Hora: 06/05/2020 17:30h

Servidor Resp.: [assinatura]

Matricula: MASCM 106-6



Câmara Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua 25 de dezembro, 760 - Centro - Cep 35588-000

C.G.C.: 20.896.031/0001-80 - Email: secretaria@camaraarcos.mg.gov.br Fone (37)3351-3422

Art. 6º - O servidor e vereador que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único: Na hipótese do servidor e vereador retornar ao Município antes do prazo previsto para seu afastamento, restituirá as diárias em excesso, em igual prazo.

Art. 7º - Cada vereador terá direito a até 4 (quatro) diárias por bimestre para viagens dentro do Estado de Minas Gerais, podendo as mesmas serem com ou sem pernoite.

§ 1º - Será considerado bimestre o agrupamento dos seguintes meses: janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

§ 2º - Para a concessão das diárias, deverá ser rigorosamente observado o agrupamento descrito no parágrafo anterior, não podendo haver alteração dos meses que compõem o bimestre.

Art. 8º - Cada vereador terá direito a até 4 (quatro) diárias por semestre para viagens a serem realizadas fora do Estado de Minas Gerais, podendo as mesmas serem com ou sem pernoite.

Parágrafo Único - Entende-se por semestre o período de janeiro à junho e o período de julho a dezembro de cada ano.

Art. 9º - Caso o Presidente da Câmara Municipal atinja o limite de diárias permitido e devido a sua função representativa e institucional necessite realizar determinada viagem, deverá haver deliberação em plenário para autorização do pagamento de diárias para o mesmo.

Art. 10 - Cada servidor, ocupante de cargo efetivo ou comissionado, terá direito a até 4 (quatro) diárias por semestre para viagens a serem realizadas dentro do Estado de Minas Gerais, podendo as mesmas serem com ou sem pernoite.

§ 1º - Caso seja imprescindível o servidor realizar viagem para fora do Estado de Minas Gerais, deverá ser deliberado em plenário a autorização para o pagamento das diárias referentes ao custeio das despesas da viagem.

§ 2º - Excepciona-se ao disposto no *caput* e §1º deste artigo o servidor que estiver ocupando o cargo de "Motorista", cujas despesas serão custeadas pelo regime de regime de ressarcimento/adiantamento instituído pela Lei Municipal nº. 2.962/2020 e regulamentada por instrumento normativo próprio.



Câmara Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua 25 de dezembro, 760 - Centro - Cep 35688-000

C.G.C.: 20.896.031/0001-80 - Email: secretaria@camaraarcos.mg.gov.br Fone (37) 3351-3422

Art. 11 - Os valores fixados nesta resolução serão corrigidos no mês de janeiro de cada ano, mediante índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 12 - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 13 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 04 de maio de 2020.


RODRIGO CÉSAR CARVALHO PEFISTER
Presidente

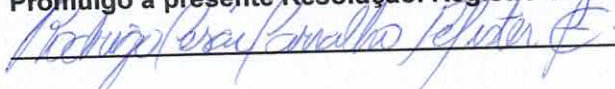

MARIA APARECIDA ALVES
Vice-Presidente


GERALDO ADRIANO DA SILVA
1º Secretário


APARECIDA DE FÁTIMA RABELO RODRIGUES
2º Secretário

Promulgação

Promulgo a presente Resolução. Registre-se. Publique-se. Arcos-MG, 06 de maio de 2020.



Presidente da Câmara.



Câmara Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua 25 de dezembro, 760 - Centro - Cep 35588-000
C.G.C.: 20.896.031/0001-80 - Email: secretaria@camaraarcos.mg.gov.br Fone (37) 3351-3422

ANEXO I

REQUERIMENTO (Documento Interno)

ASSUNTO: Pagamento de Diária

Arcos, ____ de ____ de 20 ____.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Senhor Presidente,

Eu, _____, estando lotado nesta Casa Legislativa no cargo de _____, venho por meio deste, REQUERER de V. Ex.^a, com fulcro na Lei Municipal nº 2.962/2020 e Resolução nº _____, o pagamento de R\$ _____, cujo valor representa: _____ diárias COM pernoite e/ou _____ diárias SEM pernoite.

A quantia acima referida caracteriza indenização por despesas de viagem, com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, tendo como vista afastamento eventual da sede do Município de Arcos por interesse público e em razão de necessidade do serviço, na data de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / _____, com destino a _____ e com o objetivo de _____.

Desta forma, declaro estar ciente que o mau uso ou o uso indevido da diária caracterizará ato de improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/92), podendo, portanto, sofrer indisponibilidade dos bens, ressarcimento ao erário, perda de função pública e suspensão dos direitos políticos (art. 37, §4º da CRFB/88).

Por fim, responsabilizo-me, desde já, pelo fiel cumprimento da finalidade mencionada, sob as penas da lei.

ASSINATURA – REQUERENTE

Conforme informações fornecidas, eu,
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARCOS**, assinalo esse requerimento com a seguinte
informação:

DEFERIDO EM: ____ / ____ / ____

INDEFERIDO EM: ____ / ____ / ____

VEREADOR – PRESIDENTE